

Zimbra

presidencia@cmbh.mg.gov.br

Resposta Of. DIRLEG Nº 4.097/18 - Requerimento nº 1.227/2018 da Comissão de Agropecuária e Agroindústria

De : SEMAD/Anna Fajardo - servidora da
Unidade
<anna.fajardo@meioambiente.mg.gov.br>

Qui, 16 de jan de 2020 12:13

3 anexos

Assunto : Resposta Of. DIRLEG Nº 4.097/18 -
Requerimento nº 1.227/2018 da Comissão
de Agropecuária e Agroindústria

Para : ver henriquebraga
<ver.henriquebraga@cmbh.mg.gov.br>,
presidencia@cmbh.mg.gov.br, ver preto
<ver.preto@cmbh.mg.gov.br>

Responder para : SEMAD/Anna Fajardo - servidora da
Unidade
<anna.fajardo@meioambiente.mg.gov.br>

Prezados Senhores,

De ordem da Chefe de Gabinete da Semad, Daniela Diniz Faria, encaminho o Ofício SEMAD/GAB nº. 65/2020 e anexos em resposta ao Of. DIRLEG Nº 4.097/18 - Requerimento nº 1.227/2018 da Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

Gentileza acusar recebimento.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Anna Paula Costa Val Fajardo

Assessoria/Gabinete do Secretário

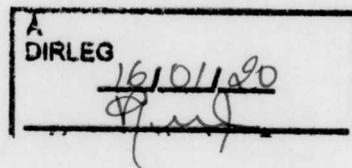
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de
Minas Gerais - SEMAD

Tel: (31)3915-1865

 **Oficio_10653344.html**
557 KB

 **Documento_10644265_DAIA_MRV.pdf**
219 KB

 **Memorando_10639537.html**
555 KB



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Gabinete**

Ofício SEMAD/GAB nº. 65/2020

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2020.

Exmo. Sr.

Vereador Henrique BragaCâmara Municipal de Belo Horizonte
Av. dos Andradas, 3100 - Santa Efigênia
CEP: 30260-900 – Belo Horizonte / MGAssunto: **Requerimento Câmara Municipal Belo Horizonte nº 1227/2018**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0005840/2018-30].

Senhor Vereador,

Com nossos cordiais cumprimentos, acusamos o recebimento do Of. DIRLEG Nº 4.097/18, o qual encaminha o Requerimento nº 1.227/2018 da Comissão de Agropecuária e Agroindústria, que solicita cópia Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (Daia), que envolve o licenciamento do empreendimento "Arena MRV".

Em atenção a solicitação, encaminhamos manifestação do Instituto Estadual de Florestas por meio do Memorando.IEF/DG.nº 10/2020 (10639537) e anexo.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e estima.

Atenciosamente,

Daniela Diniz Faria

Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Diniz Faria, Chefe de Gabinete**, em 15/01/2020, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10653344** e o código CRC **E65AF200**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
Diretoria Geral

Memorando.IEF/DG.nº 10/2020

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2020.

Para: Daniela Diniz

Chefe de Gabinete da Semad

Assunto:

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0005840/2018-30].

Senhora Chefe de Gabinete,

Cumprimentado-a cordialmente, e em atendimento ao Despacho nº 1434/2018/SEMAD/GAB, que trata do Requerimento da Câmara Municipal de Belo Horizonte nº 1227/2018, encaminhamos cópia do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (Daia) nº 0037982-D, emitido em nome da MRV Prime LII Incorporações SPE LTDA (Arena MRV).

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elce Marie Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 14/01/2020, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10639537** e o código CRC **4FA9D52C**.

Referência: Processo nº 1370.01.0005840/2018-30

SEI nº 10639537

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0037982-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação	09010000181/16	NUCLEO BELO HORIZONTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MRV PRIME LII INCORPORAÇÕES SPE LTDA CPF/CNPJ: 08.343.492/0001-20
 Endereço: AVENIDA RAJA GABAGLIA, 2720 Bairro: ESTORIL
 Município: BELO HORIZONTE UF:MG CEP: Telefone:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: MRV PRIME LII INCORPORAÇÕES SPE LTDA CPF/CNPJ: 08.343.492/0001-20
 Endereço: AVENIDA RAJA GABAGLIA, 2720 Bairro: ESTORIL
 Município: BELO HORIZONTE UF:MG CEP: Telefone:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Terreno Bairro California **Área Total (ha): 14,7900**
 Município/Distrito/UF: BELO HORIZONTE-MG **Área Total RL (ha): 0,0000**
 Registro: 55707; 557 02 01 BELO HORIZONTE INCRA (CCIR):
 Coordenada Plana (UTM) - X(6): 603.125 Y(7): 7.796.000 Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K
 Coordenada Geografica:

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	2,2200
Área com uso alternativo de solo (ha)	10,8600
Área Total (ha)	13,0800

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	0,5700	ha
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	0,4800	ha
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	1,2900	ha
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio urbano	57,0000	un

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Infra-estrutura	Arena Multiuso	10,6100

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Mata Atlântica	10,6100
Total	10,6100

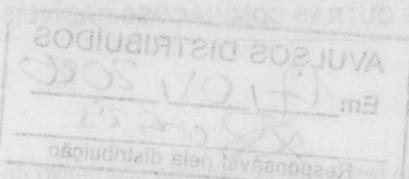
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial	0,3800
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio	0,6700
Outro	9,2540
Total	10,3040

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		65,21	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI		58,45	M3

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

	Unidade
APP com cobertura vegetal nativa	0,7500
APP com uso antrópico consolidado	Agrossiivipastoril Outros:
Total	0,0000



10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

LIVIO MARCIO PULITI FILHO - MASP: 1.021.264-5

Data da Vistoria: terça-feira, 18 de setembro de 2018

11 - AUTORIZAÇÃO

(assinatura, masp e carimbo)

BELO HORIZONTE, 12/12/2019

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 12/12/2019

Data de Validade: 12/12/2022

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

11. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

1: contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços, realizando resgate de ninhos e epífitas, realocando-os na área verde do empreendimento. A supressão da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo. implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Implantar sistema de drenagem para evitar a erosão. Prazo: quando da realização da supressão e implantação. 2: preservar as áreas remanescentes. Prazo: Indeterminado. 3: implantar PTRF - Projeto Técnico de Recomposição de Flora, objetivando a recuperação das APP's degradadas pertinentes a área de proteção/raio das duas nascentes dentro do imóvel do empreendimento, ao longo da faixa de proteção do curso d'água da nascente da Mata do Morcego e na área de proteção/raio da nascente da Mata do Morcego localizada no imóvel da Mercantil. Prazo: Após obtenção do DAIA. 4: Registrar Termo de Acordo e Compromisso, com Fins De Compensação Ambiental relativo a supressão de espécies Protegidas Por Lei e/ou Espécies Ameaçadas, no Cartório de Títulos e Documentos. Prazo: Antes da emissão do DAIA. 5: adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade. Prazo: por ocasião da supressão e construção. 6: o proprietário do imóvel deverá manter o remanescente a área de intervenção requerida, ou seja, deverá preservar no mínimo 30 % da área da propriedade coberta por vegetação nativa caracterizada como floresta estacional semidecidual secundária em estágio médio de regeneração natural em seu estado natural, conforme demarcado no levantamento planimétrico do imóvel. Prazo: indeterminado. 7: Obter autorização para Uso Alternativo do Solo emitida no Sinaflor. Prazo: Anterior a obtenção DAIA. 8: Compensação Ambiental conforme exigido pela

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	603125	7796000
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa				
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa				
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio urbano				

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARREARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 17/01/2020
29

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”